Titular: KLÉSIA CARLA DE MENDONÇA
Telefone: (81) 3658-2168
AUTENTICO a presente cópia, por ser reprodução fiel do original que me foi exibido. Emolumentos R$ 3,41, TNSR R$ 0,62, FERC R$ 0,31. Glória do Goitá - PE, 3 Em testemunho da verdade. Dou fé. Eu, KLÉSIA CARLA DE MENDONÇA -TABELIÃ.
Selo: 0159533.IRH10201902.00248 21/10/2019 08:59:55
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

Serventia Registral de Glória do Goitá
Fls.
Glória do Goitá - PE

SERTA
Serviço de Tecnologia Alternativa

ESTATUTO SOCIAL DO SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA – SERTA REFORMADO E CONSOLIDADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 07 DE OUTUBRO E 2019.

SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA – SERTA

CAPÍTULO I
Da Denominação e Sede

Art. 1º O Serviço de Tecnologia Alternativa – SERTA, associação de direito privado, sem fins lucrativos e de duração indeterminada, fundada em três de agosto de 1989, é regida por seu Estatuto Social, pelas deliberações emanadas de sua Assembleia Geral e pela legislação vigente.

§1º O SERTA é uma pessoa jurídica que exerce atividades de natureza continuada nas áreas de educação e assistência social, oferecendo serviços para pessoas, e não faz distinção de nacionalidade, identidade de gênero, etnia, cor, correntes partidárias e credos religiosos.

§2º O SERTA tem personalidade jurídica distinta de seus/as associados/as, com atuação em todo o território nacional.

Art. 2° O SERTA, tem sede no Açude Engenheiro Francisco Saboya, S/N, Zona Rural, Ibimirim – PE, CEP: 56.580-000, com CNPJ/MF sob nº. 12.048.807/0001-83, com filial na cidade de Glória do Goitá, no Campo da Sementeira, S/N, PE 50, Km 14, Zona Rural – PE, CEP: 55.620-000, representada através do CNPJ/MF sob o nº. 12.048.807/0002-64.

CAPÍTULO II

Sessão

Da Missão, Valores, Objetivos e Finalidades

Art. 3º O SERTA tem como missão formar pessoas para atuarem na transformação das circunstâncias educacionais, econômicas, sociais, ambientais, culturais, políticas e na promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 4º O SERTA tem como valores: cooperação, solidariedade, transparência, entusiasmo, respeito à diversidade, ética, afetividade, compromisso institucional, crenças nas pessoas, respeito ao meio ambiente, valorização das especificidades locais.

Parágrafo único: Na persecução dos valores previstos no caput, o SERTA observa os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Serventia Registral de Glória do Goitá
Fls.
Glória do Goitá - PE

Art. 5º É objetivo social do SERTA, apoiar o desenvolvimento sustentável das comunidades rurais e urbanas em qualquer Estado da Federação.

Art. 6º São finalidades do SERTA:

I. Promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das OSCIPs, mediante financiamento com seus próprios recursos nos termos do art. 6º, inciso II, § 1º e § 2º, do Decreto nº 3.100/99;

II. ofertar serviços de educação, formal e não formal, em diversos níveis e modalidades, baseados nos princípios da educação popular e profissional, da agroecologia, da economia solidária e dos direitos humanos, em parceria com os setores Públicos e Privados, Organismos Internacionais, Organizações da Sociedade Civil e Pessoas Físicas;

III. promover ações e projetos de sensibilização e formação com ênfase em diversidade, gênero, raça e etnia;

IV. promover ações e projetos de formação de jovens;

V. promover ações e projetos para o fortalecimento da agricultura familiar dando ênfase às agriculturas de base ecológica;

VI. prestar Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER;

II. criar, adaptar, inovar e disseminar tecnologias sociais apropriadas e interativas para promoção do desenvolvimento sustentável conectadas com os Biomas;

II. desenvolver ações e projetos de educação ambiental, restauração, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental visando o desenvolvimento sustentável;

X. contribuir com a mobilização social para efetivação de políticas públicas para o desenvolvimento sustentável;

X. desenvolver ações e projetos de proteção integral de crianças e adolescentes, bem como à atenção para o seu crescimento físico, cognitivo, afetivo, social e cultural e na promoção de defesa de seus direitos;

I. promover ações e projetos de fomento da economia solidária de empreendimentos econômicos na produção, comercialização, beneficiamento e consumo responsável e no combate à pobreza e nas desigualdades sociais;

I. estimular a promoção do voluntariado;

I. fomentar ações e projetos para e com as mulheres com vistas à promoção da igualdade, da equidade, do protagonismo, da inclusão sócio produtiva, autoestima e auto-organização;

. experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócios-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

XV. promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

XVI. prestar serviços de formação, visitas técnicas, assessoria e consultoria de processos educacionais, ambientais, tecnológicos, produtivos, turismo pedagógico, organização de eventos e de desenvolvimento organizacional;

XVII. participar de consórcios, contratos de parceria e gestão, termo e acordo de cooperação com organizações para executar ações e projetos;

XVIII. promoção da segurança alimentar e nutricional;

XIX. desenvolver ações baseadas em energias renováveis, recursos hídricos e do uso racional dos recursos naturais.

selo de autenticidade e fiscalização
CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE GLÓRIA DO GOITÁ
Titular: KLÉSIA CARLA DE MENDONÇA
Telefones: (81) 3658-2168
AUTENTICO a presente cópia, por ser reprodução fiel do original que me foi exibido. Emolumentos R$ 3,41, INSR R$ 0,62, FERC R$ 0,31. Glória do Goitá - PE, 21/10/2019. Em testemunho da verdade. Dou fé. Eu KLÉSIA CARLA DE MENDONÇA -TABELIÃ.
Selo: 0159533.OUK10201902.00249 21/10/2019 08:59:55
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

Titular: KLÉSIA CARLA DE MENDONÇA
Telefone: (81) 3658-2168
AUTENTICO a presente cópia, por ser reprodução fiel do original que me foi exibido. Emolumentos R$ 3,41, TNSR R$ 0,62, FERC R$ 0,31. Glória do Goitá - PE,. Em testemunho da verdade. Dou fé. Eu, KLÉSIA CARLA DE MENDONÇA -TABELIÃ.
Selo: 0159533.DNF10201902.00251 21/10/2019 08:59:55
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital
Serventia Registral de Glória do Goitá
Fls.
Glória do Goitá - PE

Parágrafo Único: O SERTA, para o cumprimento de sua missão, valores, objetivos e finalidades, desenvolve o Programa Educacional de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável - PEADS, metodologia criada, aplicada, sistematizada e publicada pela organização.

CAPÍTULO III

Receitas e bens

Art. 7º - Constituem-se fontes de recursos de manutenção do SERTA:

I. contribuições de associados/as;
II. resultados da execução de serviços ou atividades compreendidas no objetivo social;
III. rendimentos de bens do seu patrimônio;
IV. usufrutos que lhe forem conferidos;
V. doações oriundas de pessoas físicas e jurídicas;
VI. rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
VII. eventos organizados pela organização;
VIII. verbas de instituições financiadoras de obras sociais e afins;
IX. verbas oriundas de outras entidades, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
X. subvenções, contribuições e auxílios;
XI. outras fontes ou verbas que não descaracterizem a natureza da organização.

§ 1º. O SERTA mantém a escrituração de suas receitas e despesas em documentos revestidos de formalidades, capazes de assegurar sua exatidão, com observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

§ 2º. a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

§ 3º O SERTA não distribui entre os/as seus/as associados/as, conselheiros/as, diretores/as, funcionários/as, doadores/as ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 8º O patrimônio do SERTA é composto por todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

§ 1º. Os bens imóveis de propriedade do SERTA não poderão ser alienados ou gravados, salvo mediante proposta aprovada pela Assembleia Geral.

§ 2º. Os bens móveis inservíveis poderão ser alienados, permutados ou doados pela diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

Nadja do N. Nogueira

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE GLÓRIA DO GOITÁ
Titular: KLÉSIA CARLA DE MENDONÇA
Telefone: (81) 3658-2168
AUTENTICO a presente cópia, por ser reprodução fiel do original que me foi exibido. Emolumentos R$ 3,41, TNSR R$ 0,62, FERC R$ 0,31. Glória do Goitá - PE,. Em testemunho da verdade. Dou fé. Eu, KLÉSIA CARLA DE MENDONÇA -TABELIÃ.
Selo: 0159533.SPX10201902.00253 21/10/2019 08:59:55
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital
Somente com selo de autenticidade é válido
Serventia Registral de Glória do Goitá
Fls.
Glória do Goitá - PE

§ 3º As doações com ônus ou encargos deverão ser previamente aprovadas pela diretoria.

§ 4º a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta.

§ 5º a previsão de que, na hipótese de a pessoa jurídica perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

CAPÍTULO IV

Constituição e Forma de Gestão Administrativa

Art. 9º. O SERTA terá como órgãos diretivos:

I. Assembleia geral;
II. Diretoria;
III. Conselho Fiscal.

Seção I

Da Assembleia Geral

Art. 10. A Assembleia Geral é o órgão soberano do SERTA, dela podendo participar os/as associados/as em pleno gozo dos direitos que lhes confere este Estatuto.

Art. 11. No edital de convocação da Assembleia deverá constar a "ordem do dia" com a discriminação dos trabalhos, não podendo ser discutidos assuntos que dela não constem, salvo quando pela própria assembleia for julgado urgente e merecedor de solução imediata.

§1º O edital será afixado na sede e na filial da organização, divulgado no site e e-mail institucional, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, mencionando o dia, a hora e a ordem do dia;

§2º Para decidir a respeito de outros assuntos à ordem do dia, deve a votação reunir pelo menos a maioria simples dos votos presentes;

§ 3º Nas Assembleias Gerais destinadas às eleições para os cargos de Diretoria e Conselho Fiscal não poderá haver admissão ou exclusão de associados/as.

Art. 12. A Assembleia será presidida pelo/a presidente da organização que dirigirá os trabalhos, fornecendo as informações que lhe forem solicitadas pelos/as associados/as presentes, e se iniciará no horário previsto em edital, se houver quórum de 2/5 (dois

Titular: KLÉSIA CARLA DE MENDONÇA
Telefone: (81) 3658-2168
UTENTICO a presente cópia, por ser reprodução fiel do riginal que me foi exibido. Emolumentos R$ 3,41, TNSR 0,62, FERC R$ 0,31. Glória do Goitá - PE,. Em stemunho da verdade. Dou fé. Eu, KLÉSIA CARLA DE NDONÇA -TABELIÃ.
lo: 0159533.VZY10201902.00255 21/10/2019 08:59:55
nsulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital
Serventia Registral de Glória do Goitá
Fls.
Glória do Goitá - PE

quintos) dos/as associados/as, em primeira convocação. Caso não se registre o quórum inicial, a sessão iniciar-se-á após uma hora do horário inicialmente previsto, desde que presentes 1/5 (um quinto) dos/as associados/as, em segunda convocação.

Parágrafo único: Na ausência do/a presidente, assumirá suas funções o/a vice-presidente.

Art. 13. O/a secretário/a lavrará a respectiva ata da Assembleia, assinando-a juntamente com o/a presidente e demais associados/as presentes.

Art. 14. As deliberações das Assembleias serão tomadas por voto de cada um dos/as presentes por aclamação ou secreta.

Parágrafo Único: A Diretoria e o Comitê Gestor designará uma comissão eleitoral para coordenar o processo de eleição da mesma e/ou dos cargos vacantes e do Conselho Fiscal.

Art. 15. Para as deliberações relativas as alterações estatutárias, à destituição de todos/as ou de algum/a membro/a da Diretoria e do Conselho Fiscal e à dissolução da organização, serão exigidos a presença de no mínimo 3/5 (três quintos) dos/as associados/as, especialmente em primeira convocação para este fim, ou de 2/5 (dois quintos) em segunda convocação.

Art. 16. No caso de empate nas votações da Assembleia, seguirá para uma nova assembleia, com prazo máximo de 15 (quinze) dias e com data já definida pela Assembleia.

Art. 17. No caso de ausência e impedimentos do/a presidente ou de seu/a substituto/a, compete ao/a secretário/a dirigir os trabalhos; na ausência ou impedimento deste, compete à Assembleia designar substituto/a para dirigir os trabalhos.

Art. 18. A Assembleia Geral deliberará sobre:

I. eleição e destituição dos/as membros/as da Diretoria e do Conselho Fiscal;
II. homologar as demonstrações contábeis aprovadas pelo Conselho Fiscal;
III. reformas do Estatuto;
IV. regimento interno;
V. extinção da entidade e destinação do patrimônio.

Subseção I

Da Assembleia Geral Ordinária

Art. 19. A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano, no mês de março para homologar as demonstrações contábeis recomendadas pelo Conselho Fiscal, e quando for o caso, eleger os/as membros/as da Diretoria e do Conselho Fiscal; podendo ser discutidos outros assuntos previstos em edital.

Subseção II

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE GLÓRIA DO GOITÁ
Titular: KLÉSIA CARLA DE MENDONÇA
Telefone: (81) 3658-2168
AUTENTICO a presente cópia, por ser reprodução fiel do original que me foi exibido. Emolumentos R$ 3,41, TNSR R$ 0,62, FERC R$ 0,31. Glória do Goitá - PE,. Em testemunho da verdade. Dou fé. Eu, KLÉSIA CARLA DE MENDONÇA -TABELIÃ.
Selo: 0159533.YWA10201902.00250 21/10/2019 08:59:55
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

Serventia Registral de Glória do Goitá
Fls. 05
Glória do Goitá - PE

Da Assembleia Geral Extraordinária

Art. 20. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria, Conselho fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos/as associados/as, mediante edital afixado na sede da organização, com antecedência mínima de 08 (oito) dias e enviado através de correio eletrônico a todos/as seus/suas associados/as com comprovação de publicação de envio.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária para tratar de assuntos de sua competência, em caráter de urgência, e para tanto se manifestará através da totalidade de seus/as membros/as.

Seção II
Da Diretoria

Art. 21. A Diretoria é o órgão administrativo do SERTA, sendo constituída na seguinte ordem:

I. Presidente;
II. Vice-presidente;
III. Primeiro/a Secretário/a;
IV. Segundo/a Secretário/a;
V. Primeiro/a Tesoureiro/a;
VI. Segundo/a Tesoureiro/a.

§ 1º A Diretoria será eleita pela Assembleia Geral, por votação secreta ou aclamação.

§ 2º O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, permitida apenas uma reeleição, dos/as membros/as da Diretoria, desde que seja para cargos diferentes.

§ 3º Serão elegíveis para os cargos da Diretoria apenas os/as associados/as ativos/as que tenham no mínimo 3 (três) anos de efetiva e contínua prestação de serviços nas atividades-fins da organização.

§ 4º a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Art. 22. A Diretoria reunir-se-á mensalmente, em dia previamente designado, sem prejuízo de reuniões extraordinárias, que poderão ser convocadas pelo/a presidente ou qualquer membro/a, quando julgar necessário.

Parágrafo único. A Diretoria poderá criar quantos departamentos julgar necessários para o melhor funcionamento da organização em consonância com o Planejamento Estratégico e o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI.

Art. 23. As decisões da Diretoria serão tomadas pela maioria absoluta de votos.

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE GLÓRIA DO GOITÁ
Titular: KLÉSIA CARLA DE MENDONÇA
Telefone: (81) 3658-2168
AUTENTICO a presente cópia, por ser reprodução fiel do original que me foi exibido. Emolumentos R$ 3,41, TNSP R$ 0,62, FERC R$ 0,31. Glória do Goitá - PE,. Em testemunho da verdade. Dou fé. Eu, KLÉSIA CARLA DE MENDONÇA -TABELIÃ.
Selo: 0159533.PEU10201902.00252 21/10/2019 08:59:55
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital
Serventia Registral de Glória do Goitá
Fls.
Glória do Goitá - PE

Art. 24. Nas decisões em que se verificar empate, o/a presidente terá voto de qualidade.

Art. 25. Sem prejuízo das responsabilidades que caibam aos outros/as membros/as da diretoria, no exercício das respectivas funções, o/a presidente será responsável perante o Conselho Fiscal, pela administração e orientação geral da organização.

Art. 26. São atribuições da Diretoria:

I. aprovar admissão de associado/a;
II. conceder o título de associado/a benfeitor/a;
III. coordenar a programação anual de atividades da organização;
IV. dispor sobre a estrutura física, observada a norma do art. 18, IX deste Estatuto:
   a) deliberando sobre a guarda, movimentação e aplicação dos bens móveis da organização;
   b) autorizando a aquisição, alienação ou oneração dos bens móveis da organização;
V. deliberar sobre a estrutura administrativa e funcional da organização:
   a) definindo cargos, funções e atribuições dos/as colaboradores/as, em conjunto com as coordenações de setores e projetos;
   b) decidindo sobre as ações passíveis de contratação, terceirização e parcerias;
   c) admitir e demitir funcionários/as;
VI. definir e estabelecer as contribuições dos/as associados/as mantenedores/as;
VII. deliberar sobre iniciativas de Infraestrutura que requeira custo financeiro, para além dos projetos e da manutenção da organização.

Art. 27. Compete ao/a Presidente:

I. representar a organização judicial e extrajudicialmente;
II. convocar e presidir as assembleias gerais;
III. abrir, movimentar e encerrar contas bancárias e demais transações financeiras, em conjunto com o/a primeiro/a tesoureiro/a;
IV. assinar acordos, ajustes, contratos, convênios, termos de parceria, contratos de gestão, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e outros quaisquer instrumentos para a execução das atividades da organização, com anuência da diretoria;
V. elaborar, conjuntamente com o tesoureiro, o balancete mensal, para apreciação e aprovação do Conselho Fiscal e assembleia geral;
VI. solucionar os casos omissos, de caráter urgente, providenciando a inclusão do tema na legislação interna, sempre que necessário.

§ 1º Para o exercício da competência prevista no inciso II, o/a presidente designará o responsável pelo tombamento, guarda e controle da movimentação dos bens móveis da organização, dando ciência a todos/as os/as associados/as.

Art. 28. Compete ao/a Vice-Presidente:

I. substituir o/a presidente em suas ausências e impedimentos, por prazo inferior a 30 (trinta dias), sem qualquer outra formalidade;
II. assumir o mandato de presidente, em caso de vacância, até o seu término;
III. prestar, de modo geral, colaboração ao/a presidente.

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE GLÓRIA DO GOITÁ
Titular: KLÉSIA CARLA DE MENDONÇA
Telefone: (81) 3658-2168
AUTENTICO a presente cópia, por ser reprodução fiel do original que me foi exibido. Emolumentos R$ 3,41, TNSR R$ 0,62, FERC R$ 0,31. Glória do Goitá - PE,. Em testemunho da verdade. Dou fé. Eu, KLÉSIA CARLA DE MENDONÇA -TABELIÃ.
Selo: 0159533.KAK10201902.00254 21/10/2019 08:50:55
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

Serventia Registral de Glória do Goitá
Fls. 04
Glória do Goitá - PE

Parágrafo único: Quando o/a presidente obtiver licença por prazo superior a 30 (trinta) dias, até o limite máximo definido pela Assembleia Geral, o/a vice-presidente ficará no exercício da presidência, feita as necessárias comunicações aos/as associados/as.

Art. 29. Compete ao/a Primeiro/a Secretário/a:

I. cuidar da documentação jurídica da organização, dirigir os trabalhos da Secretaria, preparando o expediente a ser encaminhado à Diretoria, à Presidência, ao Conselho fiscal e à Assembleia Geral;
II. secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
III. responsabilizar-se pelas correspondências e publicar as informações das atividades da organização;
IV. assinar com o/a presidente os títulos honoríficos e diplomas concedidos pela organização;
V. manter em ordem o arquivo da entidade, sugerindo à Diretoria todas as medidas julgadas úteis ao bom andamento do serviço de secretaria.

Art. 30. Compete ao/a Segundo/a Secretário/a:

I. substituir o/a primeiro/a secretário/a em suas ausências e impedimentos, por prazo inferior a 30 (trinta dias), sem qualquer outra formalidade;
II. assumir o mandato de primeiro/a secretário/a, em caso de vacância, até o seu término;
III. prestar, de modo geral, colaboração ao/a primeiro/a secretário/o.

Parágrafo único: Quando o/a primeiro/a secretário/a obtiver licença por prazo superior a 30 (trinta dias), até o limite máximo definido pela Assembleia Geral, o/a segundo/a secretário/a ficará no exercício da secretaria, feitas as necessárias comunicações aos/as associados/as.

Art. 31. Compete ao/a Primeiro/a Tesoureiro/a:

I. executar os serviços da tesouraria e escrituração dos livros contábeis, sob a orientação das normas Brasileiras de Contabilidade.
II. arrecadar eventuais taxas dos/as associados/as, receber verbas e outras rendas destinadas à manutenção da organização;
III. assinar, com o/a presidente, cheques e outros documentos para movimentação de numerários, bem como quaisquer documentos que acarretem responsabilidades financeiras;
IV. apresentar mensalmente à Diretoria, em conjunto com o/a presidente, o balancete demonstrativo das receitas e despesas;
V. apresentar anualmente, em conjunto com o/a presidente, o balanço, a ser encaminhado ao Conselho Fiscal, para análise e aprovação.

Art. 32. Compete ao/a Segundo/a Tesoureiro/a:

I. substituir o/a primeiro tesoureiro/o em suas ausências e impedimentos, por prazo inferior a 30 (trinta dias), sem qualquer outra formalidade;
II. assumir o mandato de primeiro/a tesoureiro/a, em caso de vacância, até o seu término;
III. prestar, de modo geral, colaboração ao/a primeiro/a tesoureiro/a.

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE GLÓRIA DO GOITÁ
Titular: KLÉSIA CARLA DE MENDONÇA
Telefone: (81) 3658-2168
UTENTICO a presente cópia, por ser reprodução fiel do original que me foi exibido. Emolumentos R$ 3,41, TNSP R$ 0,62, FERC R$ 0,31. Glória do Goitá - PE,. Em testemunho da verdade. Dou fé. Eu, KLÉSIA CARLA DE MENDONÇA -TABELIÃ.
Selo: 0159533.IEH10201902.00256 21/10/2019 08:19:55
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

Registral de Glória do Goitá
Fls.
Glória do Goitá - PE

Parágrafo único: Quando o/ a primeiro/a tesoureiro/a obtiver licença por prazo superior a 30 (trinta dias), até o limite máximo definido pela Assembleia Geral, o/a segundo/a tesoureiro/a ficará no exercício da tesouraria, feitas as necessárias comunicações aos/as associados/as.

Seção III

Do Conselho Fiscal

Art. 33. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros/as e seus/as respectivos/as suplentes, eleitos/as pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo único: Serão elegíveis para o Conselho Fiscal apenas os/as associados/as ativos/as e que não estejam exercendo alguma função eletiva na organização.

Art. 34. Ao Conselho Fiscal compete:

I. examinar a escrituração da entidade, verificando a exatidão dos lançamentos contábeis;
II. dar parecer sobre a aplicação de numerários e operações patrimoniais da organização;
III. dar parecer sobre qualquer matéria orçamentária e financeira submetida ao seu exame;
IV. dar parecer sobre os balancetes mensais e sobre o balanço anual;
V. requisitar do/a primeiro/a tesoureiro/a, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômicas e financeiras realizadas pela organização;
VI. convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, para tratar de matérias de sua competência.

Art. 35. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada quatro meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO V

Do Comitê Gestor

Art. 36. O Comitê Gestor é órgão colegiado do planejamento estratégico do SERTA, formado por coordenadores/as das iniciativas estratégicas, coordenadores/as de projetos e setores, cuja atribuição estará definida no regimento interno.

CAPÍTULO VI

Do Quadro Social

Art. 37. O quadro social é constituído por número ilimitado de pessoas, maiores de 18 anos, sem distinção de nacionalidade, sexo, cor, credo religioso ou político, distribuído nas seguintes categorias de associados/as:

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE GLÓRIA DO GOITÁ
Titular: KLÉSIA CARLA DE MENDONÇA
Telefone: (81) 3658-2168
AUTENTICO a presente cópia, por ser reprodução fiel do original que me foi exibido. Emolumentos R$ 3,41, TNSR R$ 0,62, FERC R$ 0,31. Glória do Goitá - PE,. Em testemunho da verdade. Dou fé. Eu, KLÉSIA CARLA DE MENDONÇA -TABELIÃ.
Selo: 0159533.XYG10201902.00258 21/10/2019 08:59:55
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital
Cartório Registral de Glória do Goitá
Glória do Goitá - PE
Fls. 09

I. fundadores/as – associados/as assim qualificados no ato constitutivo da organização.

II. mantenedores/as – os/as que atenderem as seguintes condições:
   a) desempenhar funções, executar projetos, programas, atividades, de natureza educativa, técnica e promocional, sob a responsabilidade da organização e no âmbito de suas atividades fins, pelo período mínimo de 2 (dois) anos;
   b) ter seu nome proposto por um/a associado/a mais antigo e em pleno gozo de seus direitos sociais;
   c) ser aprovado/a pela Diretoria;
   d) ter sua admissão referendada pela Assembleia Geral.

III. Benfeitores/as – os/as que atenderem as seguintes condições:
   a) Contribua ou tenha contribuído com o exercício da missão institucional da organização, com dotações materiais, financeiras ou laborais, ou apoie institucionalmente a organização;
   b) Ter seu nome proposto por um associado em pleno gozo de seus direitos sociais;
   c) Ser aprovado/a pela Diretoria;
   d) Ter sua admissão referendada pela Assembleia Geral;

Parágrafo único. Ninguém será compelido a associar-se ou permanecer associado/a. Em caso de morte do/a associado/a, motiva a sua imediata exclusão.

Seção I

Dos Direitos e Deveres dos/as Associados/as

Art. 38. São direitos dos/as associados/as fundadores/as e mantenedores/as:

I. votar e ser votado para cargo diretivo ou no Conselho Fiscal, nos termos do art. 21, §3° e do art. 33, caput e parágrafo único, deste Estatuto;
II. solicitar a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do art. 20 deste Estatuto;
III. solicitar livremente sua retirada do quadro social;
IV. tomar parte na Assembleia Geral, com direito a voz e voto, salvo o/a associado/a benfeitor/a, que só tem direito a voz;
V. participar das atividades fins da organização, na forma estabelecida pela Diretoria.

Art. 39. São direitos dos/as associados/as benfeitores/as:

I. tomar parte na Assembleia Geral, com direito a voz;
II. solicitar livremente sua retirada do quadro social;
III. participar das atividades fins da organização, na forma estabelecida pela Diretoria.

Art. 40. São deveres dos/as associados/as:

I. cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, o regimento interno, as deliberações da assembleia Geral e Diretoria e toda e qualquer norma interna da organização, assim a legislação vigente;

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE GLÓRIA DO GOITÁ
Titular: KLÉSIA CARLA DE MENDONÇA
Telefone: (81) 3658-2168
ENTICO a presente cópia, por ser reprodução fiel do
ginal que me foi exibido. Emolumentos R$ 3,41, TNSR
0,62, FERC R$ 0,31. Glória do Goitá - PE, Em
temunho da verdade. Dou fé. Eu, KLÉSIA CARLA DE
DONÇA -TABELIÃ.
o: 0159533.UZO10201902.00260 21/10/2019 08:59:55
site autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital
Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas - Glória do Goitá - PE
Fls.

II. contribuir de maneira decisiva para o bom funcionamento da organização no cumprimento de seus objetivos;
III. evitar dentro da organização qualquer manifestação de caráter político-partidário, religioso, de gênero ou racial que caracterize conduta discriminatória;
IV. comunicar, por escrito, à Diretoria, qualquer alteração de seus dados cadastrais;
V. apresentar novos/as associados/as para o quadro social, demonstrando compromisso com a missão e os valores da organização;
VI. apresentar, por escrito, à Diretoria sugestões visando melhorias na organização;
VII. Outras obrigações estabelecidas no regimento interno.

Parágrafo único: Os/as associados/as e os/as administradores/as da organização não respondem pelas obrigações sociais, nem mesmo subsidiariamente.

Seção II

Das Penalidades

Art. 41. Os/as associados/as, de qualquer categoria, que infringirem as disposições deste Estatuto, bem como do regimento interno ou de quaisquer normas vigentes, serão passíveis das seguintes penalidades, aplicadas pela Diretoria, assegurados/as o contraditório e a ampla defesa:

I. advertência;
II. suspensão;
III. eliminação do quadro social.

Art. 42. A pena de advertência será aplicada ao/a associado/a que deixar de cumprir as normas estatuárias, regimentais ou deliberativas regularmente publicadas.

Parágrafo único: Em caso de reincidência, o/a associado/a será passível de suspensão.

Art. 43. A pena de suspensão será aplicada quando:

I. o/a associado/a incorrer em falta grave ou quando já houver sido advertido conforme parágrafo único do artigo anterior; ou
II. for condenado em sentença judicial transitada em julgado, por ato desabonador e que o torne inidôneo ao convívio social.

Parágrafo único: A suspensão prevista no inciso II se dará durante o cumprimento da pena; após o qual, poderá o/a associado/a retornar ao quadro social.

Art. 44. A pena de eliminação do quadro social será aplicada ao/a associado/a que:

I. reincidir em infração anteriormente punida com suspensão e a falta for considerada grave; ou
II. for condenado em sentença judicial transitada em julgado, por ato desabonador que o torne inidôneo ao convívio social e tenha como vítima a organização e/ou seus/as associados/as;

Vistos do n. vogais

Andréa Alecrim

DE NOTAS E PROTESTO DE GLÓRIA DO GOITÁ
Titular: KLÉSIA CARLA DE MENDONÇA
Telefone: (81) 3658-2168
NTICO a presente cópia, por ser reprodução fiel do
inal que me foi exibido. Emolumentos R$ 3,41, TNSR
0,62, FERC R$ 0,31. Glória do Goitá - PE, Em
emunho da verdade. Dou fé. Eu, KLÉSIA CARLA DE
ONÇA -TABELIÃ.
: 0159533.YND10201902.00262 21/10/2019 08:53:55
lte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital
Registral de Glória do Goitá
Fls.
Glória do Goitá - PE

III. quando deixar de participar, sem justificativa formal, de 02 (duas) Assembleias, consecutivas ou não.

Art. 45. Das penalidades aplicadas pela Diretoria caberá recurso em primeira instância à Assembleia Geral.

Parágrafo único. O prazo para interposição de recursos é de 10 (dez) dias a contar da data em que o/a associado/a tiver tomado conhecimento do ato, mediante comunicação expedida pela diretoria da organização.

CAPÍTULO VII

Exercício social, alteração do Estatuto Social e extinção

Art. 46. O exercício financeiro da organização coincidirá com o ano civil.

Art. 47. No fim do exercício, será efetuado o levantamento do balanço patrimonial e das demonstrações financeiras, com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, das Normas Brasileiras de Contabilidade e demais prescrições legais.

Art. 48 As prestações de contas da organização e todos os documentos contábeis atenderão no mínimo a:

I. os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
II. publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo todas as certidões, colocando-as à disposição para exame de qualquer cidadão;
III. realização de auditoria, inclusive por auditores/as externos/as independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;
IV. prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o sistema de controle do respectivo poder público (parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal e § 2º do artigo 29 da Constituição Estadual).

CAPÍTULO VIII

Disposições gerais e transitórias

Art.49. Este Estatuto, reformado, aprovado e consolidado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 07 de outubro de 2019, revoga inteiramente o Estatuto anterior e passa a ter vigência a partir do seu registro no devido cartório.

Parágrafo único: As alterações posteriores serão averbadas no Cartório de Glória do Goitá – PE.

Vitória do N. Nogueira

Arnaldo Arcoverde

Serventia Registral de Glória do Goitá
Fls. 12
Glória do Goitá - PE

Art. 50. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria ou pelo regimento interno, referendados pela Assembleia Geral.

Glória do Goitá, 07 de outubro de 2019.

RECONHEÇO A FIRMA

Alexsandra Maria da Silva
Presidenta

RECONHEÇO A FIRMA

Rildo Tomé de Gouveia
Vice-presidente

NOTAS IBIMIRIM

Aline de Melo Correia
Primeira Secretária

RECONHEÇO A FIRMA

Leandro Pacheco da Silva
Segundo Secretário

RECONHEÇO A FIRMA

Niédja do Nascimento Nazário
Primeira Tesoureira

NOTAS IBIMIRIM

Marcílio Ferreira
Segundo Tesoureiro

CARTÓRIO ÚNICO DE IBIMIRIM/PE Claudilene Gomes Correia
Av. Castro Alves, 402-A - Centro - Ibimirim/PE - CEP: 56.580-000 - Tel.: (87) 8811-4106 - E-mail: cartorioibimirim-claudilene@uol.com.br | TABELIÃ

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de MARCILIO FERREIRA, ALINE DE MELO CORREIA; dou fé. Em test. da verdade. A Emol. R$ 6,78; TSNR R$ 1,60; FERC R$ 0,80, ISS R$ 0,40, FERM R$ 0,08, FUNSEG R$ 0,16. Ibimirim, 08/10/2019 15:01:45.
APOLONIO RODRIGUES DOS SANTOS
ESCREVENTE
Selos:0076992.NCH09201903.00484\0076992.GFD09201903.00485
consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO ÚNICO DE IBIMIRIM

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE GLÓRIA DO GOITÁ
Titular: KLÉSIA CARLA DE MENDONÇA
Telefone: (81) 3658-2168

AUTENTICO a presente cópia, por ser reprodução fiel do original que me foi exibido. Emolumentos R$ 3,41, TNSR R$ 0,62, FERC R$ 0,31. Glória do Goitá - PE, Em testemunho da verdade. Dou fé. Eu, KLÉSIA CARLA DE MENDONÇA -TABELIÃ.
Selo: 0159533.IKN10201902.00259 21/10/2019 09:09:27
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

SERVENTIA REGISTRAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
Titular: IASMIN MONTARROIOS DA SILVEIRA PINTO
Telefone: (81) 36582-060

Apresentado hoje ao Registro de RTDPJ - Protocolo sob o nº 5.924 às fls.030 do Livro nº A-05, Registrado sob o Av.nº 01/1120-A, às Fls.0057/058v,, do Livro A". Em testemunho da Verdade Dou Fé. Glória do Goitá/PE, 18/10/2019 Em testemunho da Verdade Dou Fé.
Selo: 0076554.GDH09201801.00397 18/10/2019 11:55:29
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE GLÓRIA DO GOITÁ
Titular: KLÉSIA CARLA DE MENDONÇA
Telefone: (81) 3658-2168

Reconheço a(s) firmas de: ALEXSANDRA MARIA DA SILVA por SEMELHANÇA. Emolumentos R$ 3,99; TSNR R$0,80. Glória do Goitá/PE, 15/10/2019. Em testemunho da Verdade. Dou Fé. KLÉSIA CARLA DE MENDONÇA - TABELIÃ.

Selo: 0159533.FJS10201902.00078 15/10/2019 16:16:17
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE GLÓRIA DO GOITÁ
Titular: KLÉSIA CARLA DE MENDONÇA
Telefone: (81) 3658-2168

Reconheço a(s) firmas de: RILDO TOME DE GOUVEIA por SEMELHANÇA. Emolumentos R$ 3,99; TSNR R$0,80. Glória do Goitá/PE, 15/10/2019. Em testemunho da Verdade. Dou Fé. KLÉSIA CARLA DE MENDONÇA - TABELIÃ.

Selo: 0159533.QCU10201902.00079 15/10/2019 16:17:01
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE GLÓRIA DO GOITÁ
Titular: KLÉSIA CARLA DE MENDONÇA
Telefone: (81) 3658-2168

Reconheço a(s) firmas de: NIEDJA DO NASCIMENTO NASCIMENTO por SEMELHANÇA. Emolumentos R$ 3,99; TSNR R$0,80. Glória do Goitá/PE, 15/10/2019. Em testemunho da Verdade. Dou Fé. KLÉSIA CARLA DE MENDONÇA - TABELIÃ.

Selo: 0159533.ABN10201902.00080 15/10/2019 16:17:24
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE GLÓRIA DO GOITÁ
Titular: KLÉSIA CARLA DE MENDONÇA
Telefone: (81) 3658-2168

Reconheço a(s) firmas de: LEANDRO PACHECO DA SILVA por SEMELHANÇA. Emolumentos R$ 3,99; TSNR R$0,80. Glória do Goitá/PE, 15/10/2019. Em testemunho da Verdade. Dou Fé. KLÉSIA CARLA DE MENDONÇA - TABELIÃ.

Selo: 0159533.YWA10201902.00081 15/10/2019 16:17:47
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE GLÓRIA DO GOITÁ
Titular: KLÉSIA CARLA DE MENDONÇA
Telefone: (81) 3658-2168

AUTENTICO a presente cópia, por ser reprodução fiel do original que me foi exibido. Emolumentos R$ 3,41, TNSR R$ 0,62, FERC R$ 0,31. Glória do Goitá - PE,. Em testemunho da verdade. Dou fé. Eu KLÉSIA CARLA DE MENDONÇA -TABELIÃ.

Selo: 0159533.LBF10201902.00257 21/10/2019 09:09:27
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital